



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

**PROJETO DE LEI N° 012/2023
MENSAGEM DE LEI N° 003/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Buritis - RO e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 012/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **20 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 012/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 012/2023
MENSAGEM DE LEI N° 003/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Buritis - RO e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

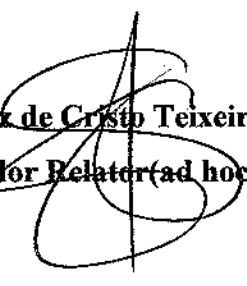
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 012/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **20 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 012/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator(ad hoc)


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro